CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

CAMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO
Recebido em: 12/04/20 17
Horário: 9 15 hrs
17/04/2017 Thaís Santos
Assinatura

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 001/2017

APROVADO EM: 12/04/17
Presidente:
1º Secretário:

MOÇÃO DE REPÚDIO CONTRA A PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL PEC 287/2016, QUE ALTERA AS REGRAS DA SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL, DISPONDO SOBRE A REFORMA DA PREVIDENCIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM-CE, Estado do Ceará, através dos Vereadores abaixo signatários, vem, na forma regimental, apresentar a presente **MOÇÃO DE PROTESTO E REPÚDIO** contra a Proposta de Emenda Constitucional PEC nº 287/2016, que altera as regras da Seguridade Social no Brasil (Reforma da Previdência), pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir delineados:

I. A Previdência Social compõe o rol das garantias fundamentais do cidadão, estando amparado pela norma prevista na Constituição Federal de 1988, representando um direito humano fundamental quando o indivíduo se encontra em situação vulnerável e desamparado, seja pela idade avançada, acidente, invalidez ou maternidade, riscos sociais cobertos pelo sistema previdenciário brasileiro;

II. Assim sendo, a Reforma da Previdência é de interesse de toda a população brasileira, não podendo uma Reforma desta natureza ser aprovada pelo Congresso Nacional sem participação popular e das entidades de classe, ou seja, é necessário a realização de debates em que os trabalhadores, urbano e especialmente o rural, e os servidores públicos de todo o território nacional, nas Casas Legislativas municipais e demais segmentos representativos da sociedade possam manifestar sua opinião e, a partir daí, construir uma saída justa;

III. Indiscutivelmente, a Reforma da Previdência proposta pela PEC nº 287/2016 esta prejudicando categoricamente com o conceito de aposentadoria por tempo de serviço/contribuição, notadamente quando institui a aposentadoria por idade (aos 65 anos), sem distinção para homens e mulheres e/ou categorias profissionais, ferindo de morte o **princípio constitucional da isonomia** ("tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais");

IV. A Reforma da Previdência propõe que o cálculo do benefício se faça pela integralidade da média remuneratória, onde o trabalhador deverá comprovar 49 anos de contribuição.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

V. O aumento da idade mínima para 65 anos não condiz com a realidade de toda a população brasileira, **especialmente os trabalhadores rurais**, dificultando aos brasileiros o recebimento dos direitos necessários para se aposentar;

VI. O tratamento diferenciado para homens e mulheres tem justificativas históricas que ainda estão presentes na grande maioria das cidadãs brasileiras, cuja responsabilidades tem jornada de trabalho duplicada como mãe e trabalhadora;

VII. Igualmente, não é justo dar tratar igual para os trabalhadores urbanos e rurais, pois é público e notório que a labuta na agricultura e atividades afins é deverasmente pesada e sobrecarregada de grandes esforços;

VIII. As constantes mudanças das regras desencadeiam uma sensação de insegurança na população, desestimulando a contribuição previdenciária pública, ante a retirada dos direitos adquiridos daqueles que não se encontram dentro das regras de transição;

IX. A Reforma proposta pela nº PEC 287/2016 prejudica, sobremaneira, o direito dos mais jovens que ingressarem no mercado de trabalho;

Diante do exposto, após aprovação do soberano Plenário, requer-se seja encaminhada a presente Moção de Repúdio ao Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal), **pugnando pela imediata suspensão da tramitação da PEC nº 287/2016**, a fim de que seja promovido um efetivo e qualificado debate com todos os seguimentos da sociedade brasileira, na busca de alternativas à proposta apresentada, evitando a retirada dos direitos adquiridos e conquistados ao longo dos tempos e de muitas lutas históricas.

Subsidiariamente, caso não seja aberto o debate com a sociedade, requer-se dos Congressistas (Deputados Federais e Senadores) que votam contrário à PEC nº 287/2016, desaprovando em todos os seus termos a Reforma da Previdência.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, aos 11 de Abril de 2017.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA
AUTORA

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

Orlando da Costa Oliveira
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Christian Chianca Pereira da Silva
VICE - PRESIDENTE

Sipião Nogueira Filho
1º SECRETÁRIO

Igor Ciriaco da Costa
2º SECRETÁRIO

Carlos Alberto Scipião
VEREADOR

Daniel Joventino Rumão
VEREADOR

Gerardo Correia da Silva Júnior
VEREADOR

Flávio Cavalcante de Lima
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

PROTOCOLO

Recebido em: 12/04/2017

Horário: 9 15 hs.

17/04/2017 Thaís Santos.

Assinatura

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 001/2017

APROVADO EM: 12/04/17

Presidente:

1º Secretário:

MOÇÃO DE REPÚDIO CONTRA A PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL PEC 287/2016, QUE ALTERA AS REGRAS DA SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL, DISPONDO SOBRE A REFORMA DA PREVIDENCIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM-CE, Estado do Ceará, através dos Vereadores abaixo signatários, vem, na forma regimental, apresentar a presente **MOÇÃO DE PROTESTO E REPÚDIO** contra a Proposta de Emenda Constitucional PEC nº 287/2016, que altera as regras da Seguridade Social no Brasil (Reforma da Previdência), pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir delineados:

I. A Previdência Social compõe o rol das garantias fundamentais do cidadão, estando amparado pela norma prevista na Constituição Federal de 1988, representando um direito humano fundamental quando o indivíduo se encontra em situação vulnerável e desamparado, seja pela idade avançada, acidente, invalidez ou maternidade, riscos sociais cobertos pelo sistema previdenciário brasileiro;

II. Assim sendo, a Reforma da Previdência é de interesse de toda a população brasileira, não podendo uma Reforma desta natureza ser aprovada pelo Congresso Nacional sem participação popular e das entidades de classe, ou seja, é necessário a realização de debates em que os trabalhadores, urbano e especialmente o rural, e os servidores públicos de todo o território nacional, nas Casas Legislativas municipais e demais segmentos representativos da sociedade possam manifestar sua opinião e, a partir daí, construir uma saída justa;

III. Indiscutivelmente, a Reforma da Previdência proposta pela PEC nº 287/2016 esta prejudicando categoricamente com o conceito de aposentadoria por tempo de serviço/contribuição, notadamente quando institui a aposentadoria por idade (aos 65 anos), sem distinção para homens e mulheres e/ou categorias profissionais, ferindo de morte o **princípio constitucional da isonomia** ("tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais");

IV. A Reforma da Previdência propõe que o cálculo do benefício se faça pela integralidade da média remuneratória, onde o trabalhador deverá comprovar 49 anos de contribuição.

V. O aumento da idade mínima para 65 anos não condiz com a realidade de toda a população brasileira, **especialmente os trabalhadores rurais**, dificultando aos brasileiros o recebimento dos direitos necessários para se aposentar;

VI. O tratamento diferenciado para homens e mulheres tem justificativas históricas que ainda estão presentes na grande maioria das cidadãs brasileiras, cuja responsabilidades tem jornada de trabalho duplicada como mãe e trabalhadora;

VII. Igualmente, não é justo dar tratar igual para os trabalhadores urbanos e rurais, pois é público e notório que a labuta na agricultura e atividades afins é deverasmente pesada e sobrecarregada de grandes esforços;

VIII. As constantes mudanças das regras desencadeiam uma sensação de insegurança na população, desestimulando a contribuição previdenciária pública, ante a retirada dos direitos adquiridos daqueles que não se encontram dentro das regras de transição;

IX. A Reforma proposta pela nº PEC 287/2016 prejudica, sobremaneira, o direito dos mais jovens que ingressarem no mercado de trabalho;

Diante do exposto, após aprovação do soberano Plenário, requer-se seja encaminhada a presente Moção de Repúdio ao Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal), **pugnando pela imediata suspensão da tramitação da PEC nº 287/2016**, a fim de que seja promovido um efetivo e qualificado debate com todos os seguimentos da sociedade brasileira, na busca de alternativas à proposta apresentada, evitando a retirada dos direitos adquiridos e conquistados ao longo dos tempos e de muitas lutas históricas.

Subsidiariamente, caso não seja aberto o debate com a sociedade, requer-se dos Congressistas (Deputados Federais e Senadores) que votam contrário à PEC nº 287/2016, desaprovando em todos os seus termos a Reforma da Previdência.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, aos 11 de Abril de 2017.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA
AUTORA

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

Orlando da Costa Oliveira
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Christian Chianca Pereira da Silva
VICE - PRESIDENTE

Sipião Nogueira Filho
1º SECRETÁRIO

Igor Ciriaco da Costa
2º SECRETÁRIO

Carlos Alberto Scipião
VEREADOR

Daniel Joventino Rumão
VEREADOR

Gerardo Correia da Silva Júnior
VEREADOR

Flávio Cavalcante de Lima
VEREADOR